



## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 AGOSTO DE 2024

Resolução nº 01/2024 Participação de Eventos - Dispõe sobre critérios para concessão auxílio a docentes e discentes para participação em eventos.

**Artigo 1º.** - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas (PPGCLIP) - Mestrado Profissional em Educação (MPED) concederá auxílio, quando houver recursos financeiros, exclusivamente para docentes credenciados e discentes regularmente matriculados que irão ministrar palestras e/ou apresentar comunicações orais científicas (completas, expandidas ou resumos, respeitando esta ordem de prioridade) em eventos nacionais e internacionais, observadas o Manual de concessão de auxílio financeiro a estudantes dos programas de pós-graduação *strict sensu* da Pró-Reitoria de Ensino de Pós- Graduação da Universidade Federal da Bahia.

**Parágrafo Primeiro:** O docente e/ou discente para solicitar apoio deverá enviar os seguintes documentos, em um prazo de 30 dias antes da realização do evento, para análise do MPED:

- a. Formulário preenchido justificando o pleito, mencionando a importância e a relação do evento com a temática da pesquisa realizada;
- b. Carta de aceite ou Carta convite;
- c. Programação do Evento;
- d. Texto completo, resumo expandido ou resumo enviado para análise no evento.

**Parágrafo Segundo:** Os auxílios de que trata o caput do artigo serão concedidos, exclusivamente, aos discentes regularmente matriculados no MPED.

**Artigo 3º.** - A Coordenação do Programa encorajará e apoiará, prioritariamente, a participação dos docentes e discentes na ANPED e no Encontro de Pesquisadores em Educação do Nordeste – EPEN.

**Artigo 4º.** - Os auxílios a que se referem esta resolução serão concedidos para participação em eventos, realizados fora da região metropolitana de Salvador, de acordo com os seguintes parâmetros: i) Para eventos nacionais: até três diárias



**Universidade Federal da Bahia**  
**Faculdade de Educação Programa de Pós-Graduação**  
**em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas**  
**Mestrado Profissional em Educação**



nacionais, observada a tabela CAPES; ii) para eventos fora do país: até três diárias internacionais, observada a norma vigente do Governo Federal.

**Parágrafo Único:** Para os eventos realizados dentro da região metropolitana de Salvador, se aprovada a solicitação, pode ser pleiteado reembolso da taxa de inscrição até o limite equivalente a uma diária nacional.

**Artigo 5º.** - O número de concessão de auxílios será limitado pelas disponibilidades financeiras do Programa.

**Artigo 6º.** - Não será concedido mais de um auxílio/reembolso por ano para o mesmo docente ou discente.

**Artigo 7º.** - No caso de trabalho em co-autoria, no qual autor e co-autores solicitam recurso, apenas o autor terá prioridade ao pleito.

**Artigo 8º.** - Não será concedida ajuda para participação em eventos nacionais ou internacionais a docentes que:

- a. Não tenham publicado, pelo menos, um artigo por ano completo em periódico nacional ou internacional ou capítulo de livro no quadriênio anterior.
- b. Que tenham recebido apoio no ano anterior, mas não publicou artigo em periódico qualificado com A ou B pela CAPES.

**Artigo 9º.** - Caso mais de um docente esteja pleiteando apoio, como critério de desempate, terá prioridade o docente que não recebe Bolsas de Produtividade em Pesquisa com adicional de bancada.

**Parágrafo Único:** Persistindo o empate, será adotado como critério o maior número de orientandos no momento da solicitação.

**Artigo 10º.** - O colegiado deve ter uma lista, atualizada anualmente, contendo os principais eventos relacionados à proposta pedagógica e curricular do programa, organizados em ordem de prioridade.

**Artigo 11º.** - Não será concedido apoio para participação em eventos nacionais ou internacionais a discentes que não estão em dia com os prazos de qualificação do Projeto de Intervenção estabelecido pelo MPED.

**Parágrafo Único:** Em caso de empate entre discentes, será priorizado nesta ordem; 1) o discente que tiver obtido o menor número de apoio a eventos durante o curso; e 2) o que estiver mais próximo da defesa do Projeto de Intervenção



**Universidade Federal da Bahia**  
**Faculdade de Educação Programa de Pós-Graduação**  
**em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas**  
**Mestrado Profissional em Educação**

---



considerando o prazo do programa.

**Artigo 12º.** - As solicitações de apoio devem ser previamente encaminhadas para uma Comissão, definida pelo PPGCLIP-MPED em reunião de colegiado. A referida Comissão fará a análise do(s) pleito(s) e emitirá um parecer que será apreciado na plenária do colegiado.

**Artigo 13º.** - A prestação de contas deverá ser feita, em até cinco dias, após a realização do evento, conforme as normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Ensino da Pós-Graduação da Universidade Federal da Bahia.

**Artigo 14º.** - Casos omissos serão analisados pela Comissão designada pelo Colegiado do Programa.

Aprovada em reunião do Colegiado da Pós-graduação  
em Currículo, Linguagens e Inovações Pedagógicas da  
UFBA em 12 de agosto de 2024.